Sr. Presidente:

1. CONSIDERANDO a salutar sugestão do Sr. Gilberto Sader, o qual vem revelando preocupação com índices de consumo e tráfico de drogas no município, especialmente nas imediações das unidades de ensino;

2. CONSIDERANDO a validade e a necessidade de constituir medidas de combate ao tráfico e ao uso de substâncias entorpecentes;

3. CONSIDERANDO que o espaço escolar é imensamente propício para abrigar mensagens e propor medidas de conscientização e prevenção relativas ao prejuízo causado pelo consumo de drogas.

4. CONSIDERANDO que o respectivo projeto não gera despesa ao Poder Executivo, visto que o custeio no âmbito público se dará por meio de parcerias público-privadas ou por doação de terceiro.

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Municipal:

ESTABELECE A COLOCAÇÃO DE MENSAGEM DE COMBATE AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Toda escola, quer pública, quer privada, estabelecida no Município de Nova Friburgo, sob regime de adesão, instalará e manterá, nas proximidades do acesso à entrada dos estudantes, painel de mídia exterior (outdoor), em dimensão adequada, com os seguintes dizeres: “DIGA NÃO ÀS DROGAS – DENUNCIE”.

Parágrafo único. O custeio da produção e instalação do painel exterior, no âmbito das escolas públicas, poderá ser por meio de parcerias público-privadas ou mediante doação do objeto por terceiro para atendimento da finalidade pretendida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 03 de julho de 2014.

Professor Pierre
Vereador